UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA.
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOÃO MATHEUS VENTORINI DE BARROS

IMPORTÂNCIA DA ÉTICA PARA A FORMAÇÃO CONTÁBIL NA PERCEPÇÃO DO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DOURADOS/MS
2016

JOÃO MATHEUS VENTORINI DE BARROS

IMPORTÂNCIA DA ÉTICA PARA A FORMAÇÃO CONTÁBIL NA PERCEPÇÃO DO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal da Grande Dourados, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador(a): Glenda de Almeida Soprane

Banca Examinadora:

Professor(a): Manfredo Rode
Professor(a): Maria A. F. de Souza Nogueira

DOURADOS/MS

2016

RESUMO

O profissional contábil tem um importante papel social no desenvolvimento do seu trabalho, mensurando, conservando e avaliando o patrimônio das entidades, sendo imprescindível a confiança das informações apresentadas por eles. Frequentemente a ocorrência de casos envolvendo a ausência de ética de contadores vem sido evidenciada pela mídia. Ocorrem de diversas formas, desde empresas de faixada até dinheiro escondido na roupa. O Código de Ética do Profissional Contador vem para balizar esse tipo de conduta, orientando a respeito dos direitos e deveres, bem como infrações e normas, pertinentes à profissão. Com o significativo aumento de casos envolvendo a falta de Ética deste tipo de profissional, faz-se necessário uma análise do começo de sua formação na faculdade, uma vez que é o início de seu conhecimento científico. O presente estudo analisa qual será a futura conduta dos futuros profissionais; para tanto optou-se por ser feita uma pesquisa do tipo descritiva, optando pela análise de um questionário respondido por alunos, graduandos em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Grande Dourados.

Palavras-Chave: Ética; Código de Ética do Profissional Contador; Conduta.

ABSTRACT

The accounting professional has an important social role in the development of their work, measuring, maintaining and evaluating the assets of individuals, it is imperative to trust the information presented by them. Often the occurrence of cases involving unethical counters has been highlighted by the media. They occur in several ways, from faixada companies to money hidden in clothing. The Professional Code of Ethics Contador comes to mark this kind of conduct, guiding the respect of rights and duties, as well as infractions and standards relevant to the profession. With the significant increase in cases involving a lack of ethics of this type of professional, it is necessary an analysis of his early training in college, since it is the beginning of his scientific knowledge. This study examines what the future conduct of future professionals, therefore it was decided to be made a survey descriptive, opting for the analysis of a questionnaire answered by students, graduate in Accounting from the Federal University of Grande Dourados.

Keywords: Ethics; Professional Ethics Code Counter; Conduct.

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 01 - Relação Entre Ética E Moral 12
Gráfico 1: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 5 21
Gráfico 2: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 6 21
Gráfico 3: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 7 22
Gráfico 4: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 8 22
Gráfico 5: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 9 23
Gráfico 6: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 10 23
Gráfico 7: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 11 24
Gráfico 8: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 12 24
Gráfico 9: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 13 25
Gráfico 10: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 14 25
Gráfico 11: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 15 26
Gráfico 12: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 16 26
Gráfico 13: Dados Percentuais Das Respostas Da Pergunta 17 27
Gráfico 14: Dados Percentuais Dos Totais Das Respostas 25

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **7**
1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA 8
1.2 OBJETIVOS 8
1.2.1 Objetivo Geral **8**
1.2.2 Objetos Específicos **8**
1.3 JUSTIFICATIVA 9

2 REVISÃO TEÓRICA **10**
2.1 HISTÓRIA DA ÉTICA 10
2.2 ÉTICA PROFISSIONAL 12
2.3 ÉTICA E A PROFISSÃO CONTÁBIL 13
2.4 CÓDIGO DE ÉTICA 16

3 METODOLOGIA **18**
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA 18
3.2 OBJETO DE PESQUISA 18
3.2.1 Técnica de Análise e Coleta dos Dados **18**

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS **20**

5 CONSIDERAÇÔES FINAIS **28**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **29**

APÊNDICE **31**
APÊNDICE A – QUETIONÁRIO **32**

ANEXO **35**
ANEXO A - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTABILISTA **36**

INTRODUÇÃO

Desde o nascimento as pessoas vão adquirindo experiências que irão determinar sua conduta na vida adulta. Suas diferentes reações para com os estímulos que recebem, faz com que tomem para si atitudes específicas em cada situação, criando assim seus valores e suas crenças.

Lisboa (2007, p.22) fala que "uma vez que cada pessoa apresenta seu próprio conjunto de crenças e valores, com comportamento e objetivos diferenciados, surgem conflitos nos relacionamentos existentes no seio de cada sociedade".

Assim, para poder viver com harmonia dentro da sociedade, é preciso padronizar e normatizar os diferentes comportamentos conflitantes.

Para Sá (2007, p.127) "parece ser uma tendência do ser humano, [...] a de defender em primeiro lugar, seus interesses próprios, quando, entretanto esses são de natureza pouco recomendável".

Pode ser que isso se deva à predominância do capitalismo no mundo globalizado, onde o acúmulo de bens e poder é a grande fixação do indivíduo na sociedade, assim como o indivíduo, não poderia ser diferente nas entidades. Alves e Francisco (2005, p.19) afirma que "quando as empresas não são motivadas a agir pelos anseios humanos de felicidade e bem estar, mas pela lógica da acumulação de capital do sistema capitalista, extraem desse modelo seus valores e objetivos".

Sendo assim, muitas organizações têm uma visão maquiavélica, em que os fins justificam os meios, e individualista, onde cada um faz aquilo que lhe convêm, pensando apenas em seu próprio benefício. Este tipo de visão não satisfaz nem os indivíduos, nem a sociedade e nem o próprio mercado.

O recente caso envolvendo a estatal Petrobras, dimensiona o quão importante é a exatidão das informações contábeis, sendo imprescindível a conduta ética dos profissionais na apresentação destas.

De acordo com a entrevista dada pela contadora Meire Poza ao jornal do SBT no dia 09/10/2014,ela diz que trabalhou para o doleiro Alberto Youssef, suspeito de ser um dos chefes de um esquema de lavagem de dinheiro e pagamento de propina que teria movimentado R$ 10 bilhões, um dos maiores desvios descobertos até hoje. E diz como montava empresas fantasmas e fazia notas frias para poder repassar o dinheiro a outros acusados do esquema.

A utilização do Código de Ética dos Profissionais Contadores (CEPC) baliza casos como este, uma vez que seguindo as doutrinas ali apresentadas, os profissionais passam a padronizar seus

conceitos éticos e morais.

Assim sendo, a presente pesquisa busca analisar junto aos alunos graduandos em Ciências Contábeis seu conhecimento a respeito do Código de Ética da Profissão, uma vez que o mesmo será indispensável na sua vida profissional. Para isso, foi necessário aplicar um breve questionário sobre o código de ética, em uma amostra de acadêmicos graduandos em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Grande Dourados. Também foi necessário apresentar a história da ética, sua relação com a profissão contábil, juntamente com o Código da Profissão.

1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

Devido à evidente importância do papel dos contadores para a sociedade, gerenciando, avaliando e mensurando o patrimônio dos indivíduos, as informações produzidas pelos mesmos, devem ser de extrema confiança aos seus usuários.

Além da preparação técnica, o profissional para executar seus trabalhos com excelência, necessita de certos princípios para balizar sua conduta. O Código de Ética da Profissão Contábil exibe-se como guia de conduta moral dos profissionais, mostrando cada vez mais sua importância para a profissão.

Assim, busca-se saber: Qual a importância da ética para a formação do acadêmico em Ciências Contábeis?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar junto aos alunos graduandos em Ciências Contábeis se consideram a Ética Profissional importante para sua formação e consequentemente para sua vida profissional.

1.2.2 Objetos Específicos

- Aplicar um questionário para medir o conhecimento dos acadêmicos sobre o Código de Ética da Profissão.
- Verificar a importância da Ética para os acadêmicos do curso de Ciências Contábeis.

1.3 JUSTIFICATIVA

O objetivo da contabilidade pode ser resumido no fornecimento de informações econômicas para vários usuários como: investidores, fornecedores, bancos, governo, sindicatos, funcionários.

Com relação à contabilidade Sá (2007, p. 31), afirma que:

> a profissão contábil consiste em um trabalho exercido habitualmente nas células sociais, com o objetivo de prestar informações e orientações baseadas na explicação dos fenômenos patrimoniais, ensejando o cumprimento de deveres sociais, legais, econômicos, tão como a tomada de decisões administrativas, além de servir de instrumentação histórica da vida da riqueza.

Ainda com relação à contabilidade Gruner (1994, p. 44), comenta que:

> a profissão conta com a mais sofisticada tecnologia para ajudá-la a preparar as informações financeiras, mas a credibilidade de tais informações depende da credibilidade da profissão. E esta se encontra apoiada na pedra angular da ética – e, por extensão, na conduta profissional, e não na tecnologia sofisticada.

Ao se deparar com o objetivo da Ciência Contábil, observa-se uma notória e relevante relação entre a credibilidade das informações prestadas e a credibilidade do profissional. Para esta credibilidade existir, certa conduta deve ser seguida. O Código de Ética foi criado para medir esta conduta, uma vez que dita os direitos e deveres do profissional, o cominho certo a ser trilhado.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 HISTÓRIA DA ÉTICA

Ao longo dos séculos a ética percorreu um vasto caminho adquirindo contemporaneamente um sentido mais amplo e outro mais estreito. No século XXI esta segue duas vertentes, uma que fala dos comportamentos maiores, e a outra que se referem às ações dentro de um grupo específico, onde as duas nem sempre andam juntas, assim gerando recomendações contraditórias (SÁ, 2007).

Para entender melhor o que se configura a ética profissional, faz-se necessário percorrer como a ética desenvolveu-se ao longo da história.

Assim sendo, a ética surgiu 600 anos antes de Cristo na Grécia, praticamente junto com a filosofia, embora seus ensinamentos fossem praticados desde os primórdios da humanidade, misturando o contexto religioso e mítico, tentando enfatizar regras comportamentais para que tivesse um bom convívio entre as pessoas dentro da sociedade (FRANKENA, 1969).

Para Sócrates, um dos principais pensadores da Grécia antiga, o verdadeiro objeto do conhecimento seria a alma humana tentando acabar com os seus erros escondidos em sentimentos confundidos com a felicidade. O ser humano acaba buscando unicamente o prazer moral doutrinado, por isso seria missão da filosofia levar o sujeito ao conhecimento direcionando-o à verdadeira felicidade (VASQUÉZ, 1989).

Antes de Sócrates, Platão importante filósofo Grego, em 388 a.C tratava a ética como elemento indissociável da vida política. Para ele toda forma de governo era produtora de homens não éticos, então propôs a construção de um estado ideal onde fosse garantida a liberdade efetiva no exercício da justiça, ou seja, o estado deveria ser governado por reis filósofos sendo o racional que permitiria dirigir o destino da sociedade com virtude e sabedoria (CHAUÍ, 1994).

Logo após a queda do Império Romano do Ocidente em 476 d.C, onde se falava de ética juntamente com a religião e dogmas cristãos, dentre algumas ideias filosóficas que tiveram influência no conceito de ética medieval foram: São Agostinho, Anselmo e São Tomas de Aquino (VERGEZ; HUISMAN 1980).

Tais filósofos foram membros da igreja católica e tratavam a ética como sendo dependente de Deus, ou seja, dentre dois caminhos a serem escolhidos, existia o caminho do bem e outro do mal. Uma vez que o caminho do bem levava até Deus, o do mal se distanciava

dele.

Segundo São Tomas de Aquino é necessário chegar a um primeiro motor que não seja movido por nenhum outro, a qual todos dão o nome de Deus (BOEHNER; GILSON, 1970).

No mesmo sentido Agostinho tratava como se todos os homens soubessem sobre a existência de Deus (BOEHNER; GILSON, 1970).

Para Anselmo (1973, p.147) Deus era o ser do qual não se podia pensar nada maior.

Nessa época, a interpretação de ética platônica prevaleceu sobre as demais abordagens, sendo fortemente influenciada pela visão cristã que valorizava a moral em detrimento de uma concepção ética universalizada (VERGEZ; HUISMAN, 1980).

Com a queda do Império Romano no início do século XVI, começou algumas transações para a Idade Contemporânea, tendo assim algumas contradições de caráter medieval e grande influência da religião na vida das pessoas (DURANT, 1926).

Foi na Idade Moderna, entre 1850 e 1860 que entraria o estado para garantir e apoiar condições transformadoras buscando meios para ter educação, justiça, direitos individuais e subsistência para, a partir disso, ter uma tentativa da ética sobrepor a moral, os ideais religiosos começaram a perder forças (DURANT, 1926).

Thomas Hobbes colaborou dando bases para a sustentação dos estados absolutistas, ligando a vontade de Deus com a monarquia, mas mesmo assim defendeu a ideia que a natureza humana era desonesta, violenta e solitária. Em consequência disso, seria necessário organizar a sociedade fazendo um contrato social para acabar com a guerra de uns com os outros, dando força ao estado para reprimir a maldade das pessoas, assim, a ética estaria ligada na figura do cidadão: esse que teria que se juntar a sociedade e precisaria refletir sobre si e sobre seu papel coletivo (GAUTHIER, 1969).

Nessa concepção John Lock enfatizou que o contrato social era uma forma de limitar o poder absoluto da autoridade promovendo a felicidade através da garantia da liberdade individual restrita (LOCKE, 1994).

Portanto, a ética moderna começou a tentar ultrapassar a moral, avançando alguns passos rumo à união com a liberdade.

Na contemporaneidade no século XVIII, iniciou-se um diálogo em torno dos Direitos Humanos com a Declaração dos Direitos do Homem e do cidadão em 1789, no qual representou o Iluminismo alemão, Immanuel Kant, exercendo grande influência na universalização dos preceitos conceituais de ética (ARISTOTELES, 2002).

Sendo assim, não é tarefa da ética normatizar, pois ela é guiada pela boa vontade e esta fixada pela lei moral; ela segue os mesmos modelos da moral, mas passa a se diferenciar por

ser autônoma,enquanto os preceitos morais são fixados pela heteronímia.

A Tabela 1 não só evidencia as diferenças entre ambas, mas também suas relações:

Tabela 01 - Relação entre Ética e Moral

Ética	**Moral**
Princípios	Costumes
Adquirida pela reflexão	Adquirido no meio em que vive
Imutável (ou mais resistente à mudança)	Mutável (ou mais aberta à mudanças)
Valores	Práticas
Imposta pelo indivíduo a si mesmo	Imposta pela sociedade
Mais abrangente que a moral	Decorrente da ética
Universal	Cultural

Fonte: Senado Federal. Ética e Administração Pública, 2012.

A partir do século XIX, Friedrich Nietzsche definiu ética como ciência totalmente separada da religião; para ele esta seria o centro da fundamentação e justificativa das ações humanas, constituindo o elemento que torna possível a convivência (RUBIRA, 2008).

Tal pensamento formou o conceito ético como ciência normativa baseada unicamente, na construção interior do sujeito e internalizando na preocupação racional com o outro, a ignorância ramificação circunscrita a contextos específicos como a ética profissional (RUBIRA, 2008).

O século XX foi denominado como a crise da ética, onde a sociedade é consumista e individualista assim desvirtuou o caminho do bem coletivo no mundo ocidental capitalista, ela passou simplesmente a ser um termo vazio utilizado da boca para fora (RUBIRA, 2008).

A ética profissional passou a denominar o cenário globalizado igualmente contextualizada em sentido extremamente específico, aplicada apenas entre supostamente os iguais (RUBIRA, 2008), assunto a ser abordado no próximo item.

2.2 ÉTICA PROFISSIONAL

Pode-se dizer que ética é a ciência que estuda a conduta dos seres humanos, sendo empregada sempre a favor do homem.

Do ponto de vista de Gil (1999, p.15) “ética profissional é a reflexão sobre a atividade

produtiva, para dali extrair o conjunto excelente de ações, relativas ao modo de produção".

A atividade profissional tem hábitos e costumes próprios, bem como acordos que asseguram a mínima justiça no exercício desta, sendo que estas constituem o objetivo da ética profissional.

De acordo com Vasquéz (1989, p. 12), a ética:"é a ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Ou seja, é a ciência de uma forma específica de comportamento humano".

Assim, a ética é indispensável para qualquer tipo de profissão pois, na ação humana existem duas vertentes: o fazer e o agir. A primeira está interligada com a eficiência que o profissional deve possuir para poder realizar seus trabalhos, já a segunda refere-se a sua conduta, entre ser ético ou não.

Portanto, para normatizar e regular os profissionais como um todo, faz-se necessário a implantação do código de ética de cada profissão, em que cada atividade terá sua conduta certa e padronizada a ser seguida. É o tema a ser abordado na sequência.

2.3 ÉTICA E A PROFISSÃO CONTÁBIL

A contabilidade está dentre as ciências mais antigas do mundo, tendo sido encontrado vestígios de sua primeira utilização, aproximadamente 4.000 anos antes da era cristã. Lisboa (2007, p.44) diz que: "a contabilidade é tão remota quanto o homem que pensa, ou, melhor dizendo, que conta. A necessidade de acompanhar a evolução dos patrimônios foi o grande motivo para seu desenvolvimento".

Com o passar dos anos, a contabilidade foi evoluindo, sempre em função das novas exigências apresentadas pela evolução dos usuários e das novas necessidades de informação.

Segundo Rubira (2008, p.44):

> com o advento da tecnologia da informação e o processo de globalização mundial, as exigências cresceram e se diversificaram. A competição global exige que as empresas estejam comprometidas com contínuo e completo aperfeiçoamento de seus produtos, processos e colaboradores. Um dos principais ativos de uma empresa são suas informações e seus recursos humanos que delas se utilizam [...] a qualidade e confiabilidade desses dados influem decisivamente no sucesso do negócio.

Anteriormente, na história da ética, esta surgiu na Grécia e era atribuída como costume ou habilidade de seguir ou ter uma conduta. Diz Anselmo (1973, p. 62):

> Aristóteles a emprega pela primeira vez para denominar um dos seus livros, Ética a Nicomaco, onde descrevia que a ética existe, sempre,para a busca incessante da felicidade,da virtude,da prudência e da justiça cultivada pelos homens.

Atribui-se diferentes tipos à ética, sejam eles na política, profissão e religião. Nas profissões a ética é conduzida por um código que regula ações e orienta condutas.

Muitos tratam à ética como moral sendo que ela torna-se parte da moral, a falta da moral causa penalidades e até mesmo repressão pela sociedade.

A ética profissional é baseada em regras para assim manter princípios impostos, que regem o comportamento funcional e elaborativo de uma profissão, assim a contabilidade requer ética.

Conforme SÁ, (2007, p. 49):

> Ética profissional é o conjunto de princípios que regem a conduta funcional e de comportamento daqueles que compõem determinada profissão. Assim a ética profissional aplicada ao exercício da contabilidade é a parte da moral que trata das regras de conduta do contabilista.

A todo e qualquer profissional e requerendo conhecimento de ética tanto em seus pré-requisitos como nas regras de conduta moral. Assim as profissões são regulamentadas por um código de ética, esse que serve como modelo de conduta para a sociedade. Dessa forma, tratando de conduta Sá (2007, p. 8) fala que:

> Em qualquer atividade a conduta do profissional só é aceita como ilibada, respeitosa e ética, se observado o código que rege a profissão e sua conduta tenha amparo nos usos e costumes da sociedade profissional.

Todos devem primar por sua profissão, manter a moralidade acima de todos seus interesses.

Conforme Lisboa (2007, p. 29) a Federação Internacional de Contadores-IFAC, recomenda que:

> As pessoas que se dedicam a uma profissão em que oferecem seus conhecimento e habilidades a serviços dos negócios de terceiros tem responsabilidade e obrigação perante aqueles que confiam em seu trabalho. Um pré-requisito essencial para qualquer grupo de tais pessoas é a aceitação e cumprimento de normas éticas profissionais que regulem suas relações com clientes, empregados, colegas e com o público em geral.

No entanto é muito importante decorrer sobre alguns pontos que devem ser seguidos. Estes são: integridade, objetividade, independência, confiabilidade, normas técnicas,

competência profissional, comportamento ético (Vasquéz, 1989)

No primeiro ano de estudo de ciências contábeis são ensinados as partidas dobradas, empresa, capital, recursos humanos entre outros. Tais conceitos são primordiais para o trabalho do contador no mundo inteiro, é com esses conceitos que tem que ser incluída a ética desde a formação profissional.

Em todas as profissões a do contador talvez seja uma das que mais exija ética, pois esta requer ser posta em prática através de seus relatórios, registros, e principalmente pela assinatura da responsabilidade técnica do serviço prestado. Nesse sentido Sá (2007, p. 147), diz que:

> O contabilista, pela realização de seu trabalho, apresenta-se a terceiros: usuários e dependentes que confiam nas informações recebidas, não sendo estas fornecidas com base no conhecimento técnico e na Ética, poderão trazer sérios problemas, como: ao empresário contratante dos trabalhos, informações que poderão levá-lo a tomar decisões prejudiciais a empresa; aos sócios, acionistas ou proprietários, prejuízos na avaliação de seus patrimônios; aos credores ou fornecedores de créditos, prejuízos pelo eventual não-recebimento de impostos, o que causara danos a todos de maneira geral.

Através disso o profissional contábil deve por em prática ações profissionais seguindo a ética, essa que lhe dá oportunidade de operar com justiça, assim visando que seu trabalho seja feito de maneira eficaz e competente, pois se agir de maneira contrária pode sofrer grandes penalidades.

Dessa, forma o contador deve conhecer os preceitos do Código de Ética Profissional do Contabilista, esse que jura cumprir, através do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da Carteira Profissional, que lhe dá o direito ao exercício legal da profissão no Brasil.

O Código de Ética do Contador serve como guia da ação moral. Esse código declara que sejam cumpridas as regras da sociedade que este sirva com lealdade, diligência e respeito a si mesmo. O objetivo do código de ética para o contador nada mais é que habilitar esse profissional a ter atitude pessoal, coerentes com os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade (Lisboa, 2007)

Assim, espera-se que todos os contabilistas sejam honestos e fiéis o tempo inteiro e que além de ser ético tenha competência, produtividade e sociabilidade.

Considerando a sua competência, o profissional de contabilidade consegue mostrar o quanto pode ter habilidades para produzir informações; através de sua produtividade ele consegue otimizar o tempo disponível, por meio da sociabilidade ele consegue ter um contato

harmônico com seu cliente e em relatar a verdade e não perder o cliente.

Não se acredita que todas as pessoas hajam a todo o momento de maneira ética,mas mesmo assim precisa-se agir ou pelo menos tentar promover o bem-estar social. Acredita-se que para se ter uma consciência ética a pessoa precisa acreditar em valores, ter a capacidade de refletir e possuir senso de comunidade.

A crença de valores pode ser adquirida por hábitos de determinada cultura e até mesmo as formas de procedimentos considerados adequados ao modo de como levar a vida.

Para ser ético é preciso ter fé em alguma coisa independentemente de ter alguma religião ou não, deve acreditar em algum valor de alto significado moral, como honestidade, caridade, entre outros. Antes de qualquer decisão é preciso para qualquer profissional refletir sobre o assunto e sobre qual caminho seguir, ou seja, consultar seu interior.

A capacidade de pensar nos interesses de pessoas envolvidas é de suma importância para a formação da consciência ética, um dos empecilhos a prática de se pensar no próximo acontece quando a pessoa é possuída por um egoísmo ético.

Por isso, o contador é obrigado a agir sempre em prol da verdade e resistir a propostas de comportamento profissional que desvirtue a ética. Pode-se ver nos dias de hoje o conhecimento público de desonestidade e fraudes realizadas por alguns profissionais de contabilidade. Assim o próximo tópico abordará o Código de Ética Profissional do Contabilista.

2.4 CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética Profissional do Contabilista foi aprovado em 1970, o que foi um alcance marcante no exercício profissional.

No código de ética do contabilista na resolução n° 803/93, de 10-10-96 p. 01 em seu art.1° deixa bem claro que o objetivo do código é fixar a forma pela qual devem conduzir os contabilistas, quando no exercício da profissão.

Já no artigo 2° p. 01, podem-se ver todos os deveres que o contador deve ter, os quais são:

> I- exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
> II - guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os

> Conselhos Regionais de Contabilidade.
> III- zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo;
> IV- comunicar, desde logo, ao cliente ou empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa influir na decisão daquele que lhe formular consulta ou lhe confiar trabalho, estendendo-se a obrigação a sócios e executores;
> V- inteirar-se de todas as circunstancias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;
> VI-renunciar as funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, a quem deverá notificar com trinta dias de antecedência, zelando, contudo, para que os interesses dos mesmos não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renuncia;
> VII- se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas;
> VII- manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão;
> IX- ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja propugnando por remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho com patíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico.

No Código de Ética do Contabilista em seu capitulo IV art.9° p. 09, fala sobre a conduta que o contador deve ter em relação aos colegas de trabalho esta que deve ser pautada pelo respeito, solidariedade, consideração para que se tenha uma convivência harmoniosa. Em seu parágrafo único aponta que a solidariedade mesmo o empregado, não justifica a participação ou colaboração com o erro ou com atos que infligem as normas éticas ou legais que orientam o exercício da profissão.

Em seu art.10 de 1996, p. 09 o Contabilista deve se ater com relação aos colegas:

> I- Abster-se de fazer referencia prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;
> II- Abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;
> III- jamais apropriar-se de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprio;
> IV- evitar desentendimentos com o colega a que vier a substituir no exercício profissional.

O capitulo V p. 09 trata das penalidades se for infringida qualquer dever, conduta e obrigação ética. Tais penalidades são:

> I- advertência reservada;
> II- censura reservada;
> III- censura pública

3 METODOLOGIA

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa pode ser classificada como qualitativa. Segundo Richardson (1999, p. 80) "os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais". Destaca também que podem "contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos".

A pesquisa tem um objetivo descritivo, Beuren (2010, p. 81) diz que "a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população". Ainda de acordo com Beuren (2010, p. 81) "a característica mais significativa está na utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados".

Para a realização da pesquisa optou-se pelo procedimento de estudo de caso uma vez que Beuren (2010, p. 84) afirma que este "caracteriza-se principalmente pelo estudo concentrado de um único caso". Assim "o pesquisador tem a oportunidade de verificar *"in loco"* os fenômenos a serem pesquisados, podendo ser de grande valia quando bem aproveitado".

3.2 OBJETO DE PESQUISA

Trata-se de uma pesquisa feita com alunos matriculados no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Grande Dourados, no 2º semestre do ano letivo de 2015.

3.2.1 TÉCNICA DE ANÁLISE E COLETA DOS DADOS

Foi elaborado um questionário a partir do Código de Ética do Profissional Contábil, sendo feitas perguntas objetivas com respostas antagônicas, em que o aluno possuía apenas duas opções de respostas simples. Das perguntas, de 1 a 4 refletem como os alunos pretendem agir ao finalizar o curso e as perguntas de 5 a 17 seu conhecimento sobre o Código de Ética da Profissão.

A coleta dos dados foi realizada entre os dias 21, 22 e 23 de março do ano de 2016. Devido a greve enfrentada no ano anterior, os alunos ainda estão no segundo semestre do ano de 2015.

Conforme fonte da Secretaria de Ciências Contábeis da FACE (Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia), no período letivo encontravam-se regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis 236 alunos. Assim, sendo entrevistados 91 alunos, o que representa uma amostra de 38,55% do total de alunos matriculados no curso.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Para então analisar a percepção dos acadêmicos quanto sua futura conduta e seu conhecimento a respeito do Código de Ética da Profissão, foi aplicado um questionário e as respostas foram aqui descritas e observadas por meio de gráficos.

Assim, do total dos alunos entrevistados e considerando as questões de 1 a 4, tem-se que 70% ainda não cursaram a disciplina de Ética Profissional, mas em contrapartida ao analisar a importância do assunto, 71% concordam que é clara a importância da Ética Profissional Contábil, 83% dizem que o Código de Ética será seu guia ao exercer a profissão e 87% pretendem manter sua educação continuada. Como demonstrado na análise dos dados e feita uma primeira análise, com as perguntas de 1 a 4, vê-se que do total de alunos entrevistados a maioria, 70% ainda não cursaram a matéria de Ética Profissional, mas em contrapartida sabem da importância do Código de Ética antes mesmo de passar pela disciplina.

Tento em vista a continuação do trabalho, em que analisa o conhecimento sobre o Código de Ética, será relevante a análise somente das perguntas de 5 a 17 e somente daqueles alunos que já passaram pela disciplina, e tiveram contato com o Código de Ética. Uma vez feita a análise percentual, será apresentado o gráfico da respectiva pergunta, para melhor demonstrar as respostas.

Em análise ao que consubstancia o Código de Ética no capítulo II, Art 3, o Código apresenta o que é vedado ao contabilista. A respectiva pergunta 5: Você sabia que é vedado ao Contador concorrer à realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la?

A resposta para a pergunta encontra-se justamente no capítulo das vedações do contabilista no parágrafo VIII, e 86% dos respondentes dizem saber que é vedado ao contador concorrer à realização de ato contrário à legislação ou destinado a frauda-lá. Segue Gráfico 1, que melhor demonstra essa porcentagem:

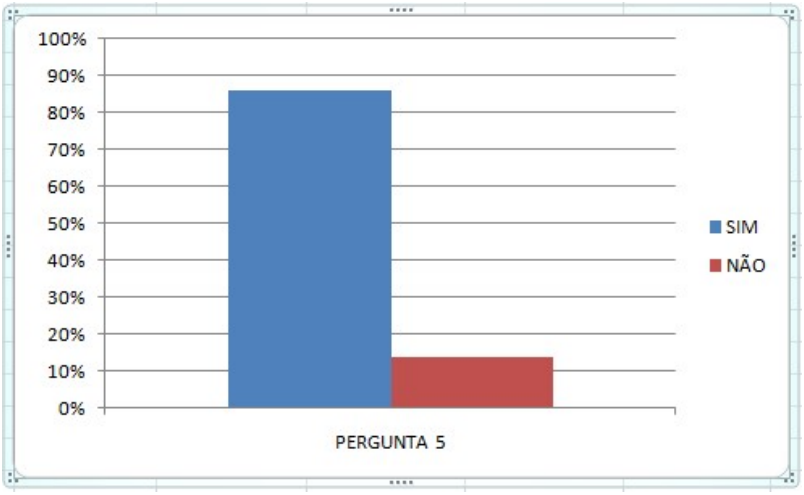

Gráfico 1: Pergunta 5: Você sabia que é vedado ao Contador concorrer à realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Em seu capítulo III, Art 7 e 8 o Código trata que o contabilista poderá transferir parcialmente a execução de seus trabalhos a outro contabilista. Tratando da pergunta 6: Você sabe se o Contador poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro contabilista? 78% sabem que o contador poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro contabilista, como melhor demonstra o Gráfico 2:

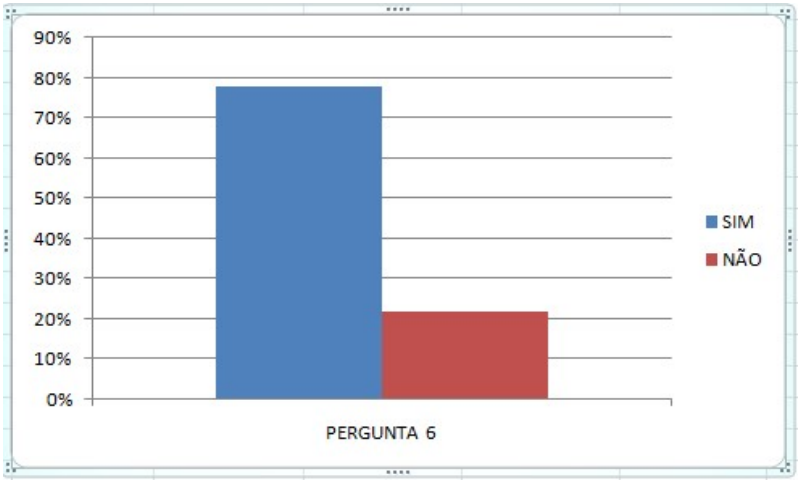

Gráfico 2: Pergunta 6: Você sabe se o Contador poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro contabilista?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Um pouco mais da metade, 57% sabem como devem fixar previamente o valor dos seus serviços prestados, uma vez que o Código de Ética em seu capítulo III, Art. 6 traz que se deve fixar previamente o valor dos serviços prestados, por contrato escrito e considerando a

relevâcia, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar e respondendo a pergunta 7: Você sabe como deve fixar previamente o valor dos seus serviços prestados? Segue o Gráfico 3, que evidência essa conclusão:

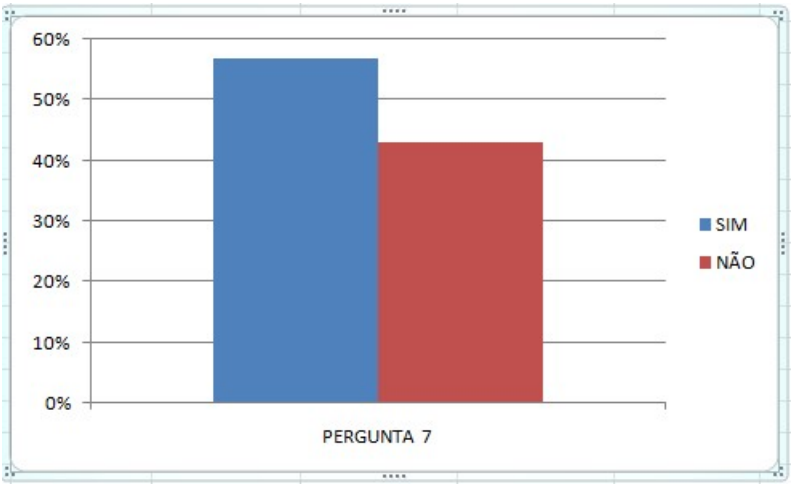

Gráfico 3: Pergunta 7: Você sabe como deve fixar previamente o valor dos seus serviços prestados?
Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Você sabia que a profissão contábil exige sigilo quanto às informações pertencentes aos clientes ou empregadores? Uma vez tratado no capítulo II, Art. 2: São deveres do contabilista, a grande maioria, 96% percebe este sigilo. Demonstrado no Gráfico 4:

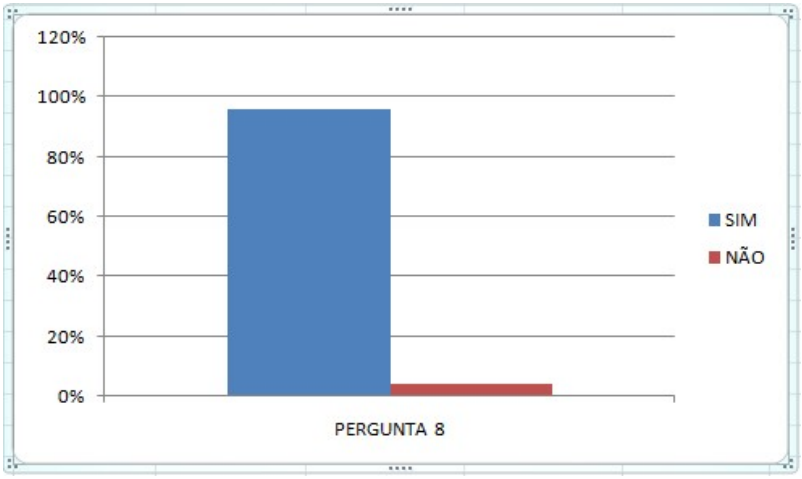

Gráfico 4: Pergunta 8: Você sabia que a profissão contábil exige sigilo quanto às informações pertencentes aos clientes ou empregadores?
Fonte: Dados da pesquisa (2016).

O Código de Ética trata que a quebra de sigilo só poderá ser feita perante ordem judicial e para atender os conselhos Regionais e Federais de Contabilidade. Tratado na

pergunta 9: Você sabe em quais momentos são permitidos a quebra do sigilo do cliente ou empregador no exercício profissional contábil? 75% compreendem em quais momentos são permitidos esta quebra de sigilo no exercício da profissão, evidênciado no Gráfico 5:

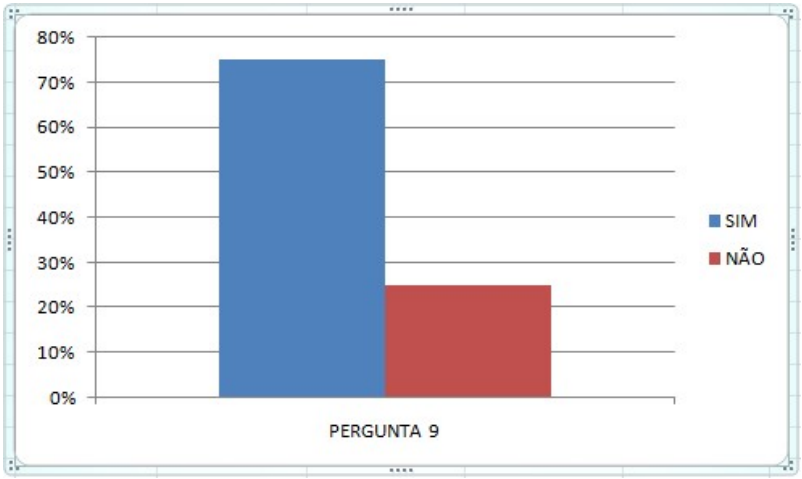

Gráfico 5: Pergunta 9: Você sabe em quais momentos são permitidos a quebra do sigilo do cliente ou empregador no exercício profissional contábil?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A pergunta 10: Você sabe se é permitido ao Contador valer-se de agenciador de serviços, mediante participação desses nos honorários a receber? 57% dizem saber. Citado no Capítulo II, Art. 3º - As vedações do contabilista, o Gráfico 6 demonstra essa porcentagem:

Gráfico 6: Pergunta 10: Você sabe se é permitido ao Contador valer-se de agenciador de serviços, mediante participação desses nos honorários a receber?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Ainda dentro do que é vedado ao contabilista temos a pergunta 11: Você sabia que o Código de Ética Contábil abrange a questão de proibição de publicar ou distribuir, em seu

nome, trabalho científico ou técnico do qual não participou? Em que 75 % dos respondentes sabiam desta proibição, demontra Gráfico 7:

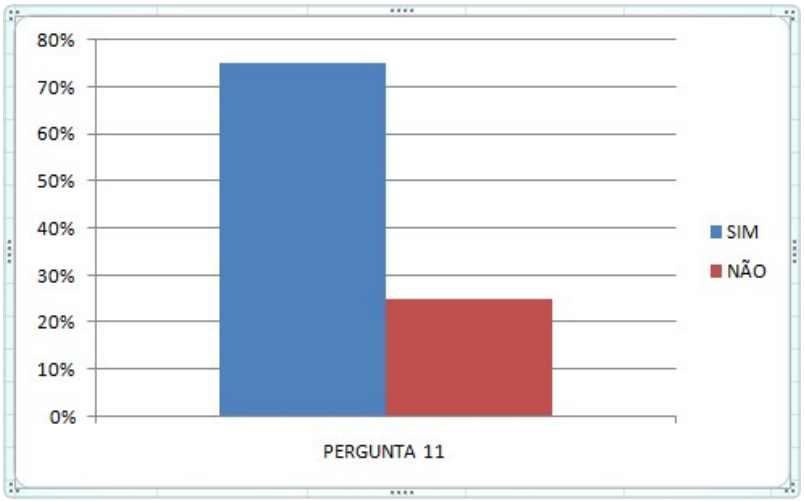

Gráfico 7: Pergunta 11: Você sabia que o Código de Ética Contábil abrange a questão de proibição de publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não participou?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Você sabia que o Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado? 86% sabem que se deve recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado, uma vez tratado no capítulo II, Art. 5. O Gráfico 8 evidência essa porcentagem:

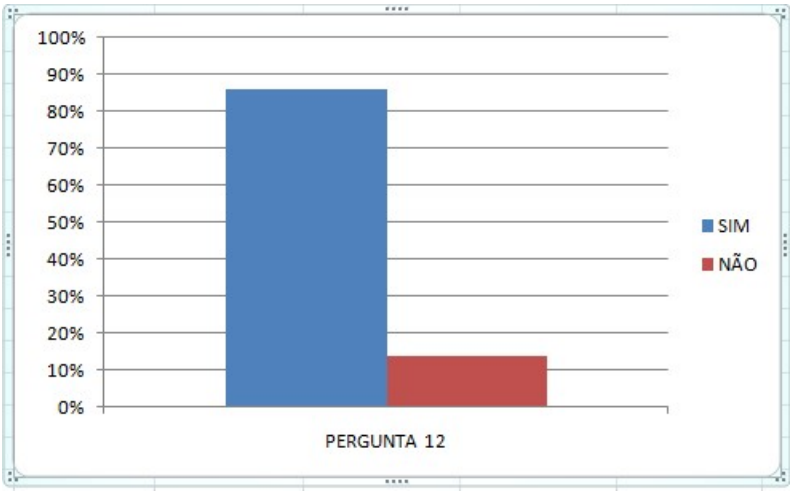

Gráfico 8: Pergunta 12: Você sabia que o Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Ainda, no Art. 5, a pergunta 13: Você sabia que o Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá atender a Fiscalização dos Conselhos Regionais e Federais de Contabilidade sempre que solicitado? 93% compreendem isso, o Gráfico 9 demontra tal:

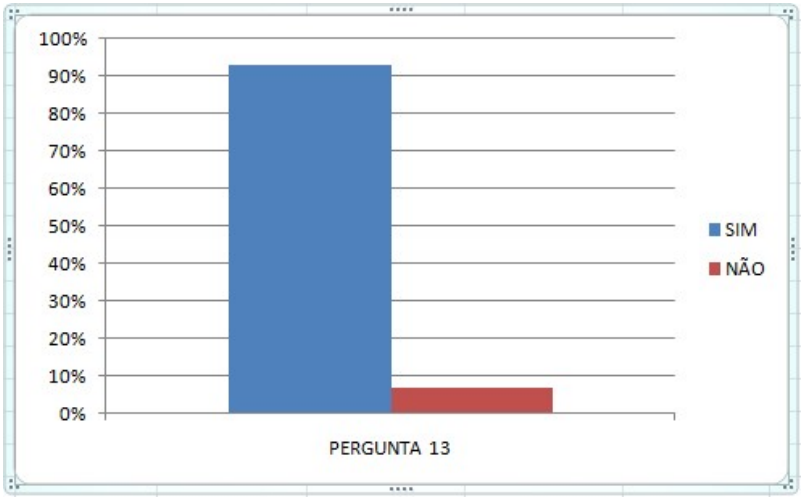

Gráfico 9: Pergunta 13: Você sabia que o Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá atender a Fiscalização dos Conselhos Regionais e Federais de Contabilidade sempre que solicitado?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A perguta 14 trata das normas de conduta: Você sabia que o Código de Ética Contábil estabelece normas de conduta que o contador deve ter em relação aos colegas? O capítulo IV trata somente deste assunto, e 90% diz saber conforme Gráfico 10:

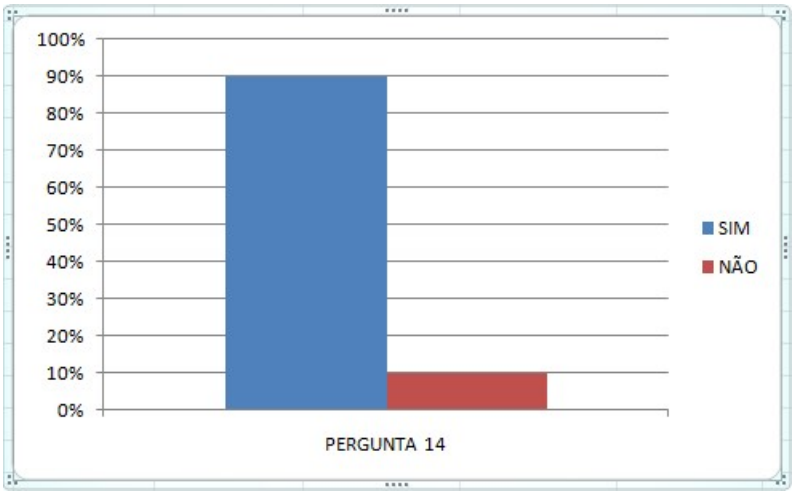

Gráfico 10: Pergunta 10: Você sabia que o Código de Ética Contábil estabelece normas de conduta que o contador deve ter em relação aos colegas?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Dentro do capítulo V, das penalidades: a pergunta 15 traz: Você sabia que transgressão de preceito do Código de Ética Contábil constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de penalidades? E 82% sabem disso. Segue Gráfico 11:

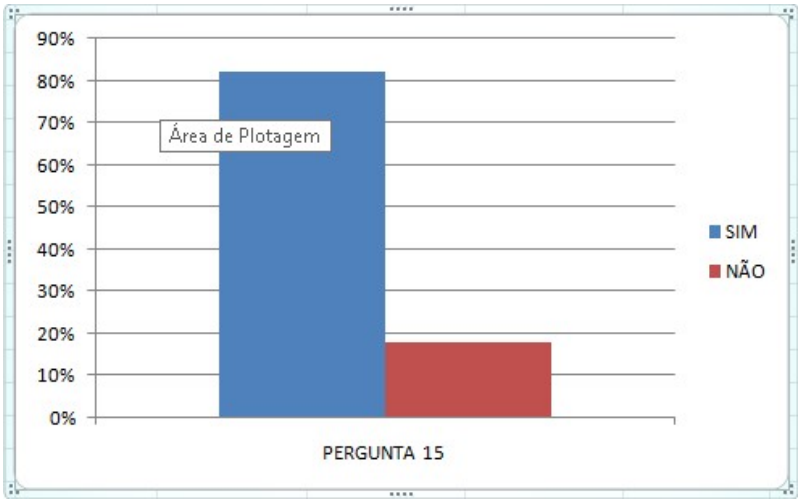

Gráfico 11: Pergunta 15: Você sabia que transgressão de preceito do Código de Ética Contábil constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de penalidades?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Citado na revisão teórica e no capítulo V do Código de Ética a pergunta 16 traz: Você conhece os três tipos de penalidades previstas no Código de Ética Contábil? E 61% dos respondentes sabem dos três tipos de penalidades previstas, conforme o Gráfico 12:

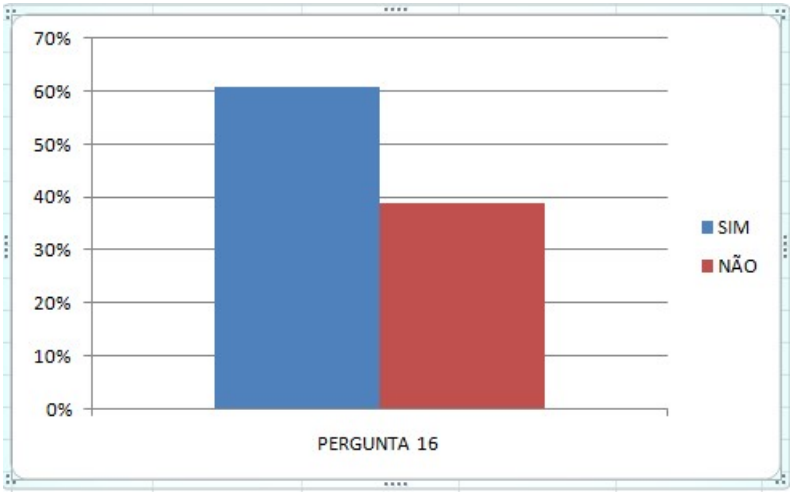

Gráfico 12: Pergunta 16: Você conhece os três tipos de penalidades previstas no Código de Ética Contábil?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Ainda dentro do conteúdo do capítulo V do Código de Ética, tratando das penalidades, a pergunta 17 trata: Você sabia que o julgamento de questões ligadas à transgressão de preceitos do Código de Ética, é feita pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionam como Tribunais Regionais de Ética? E 64% sabem, demonstrado a porcentagem no Gráfico 13:

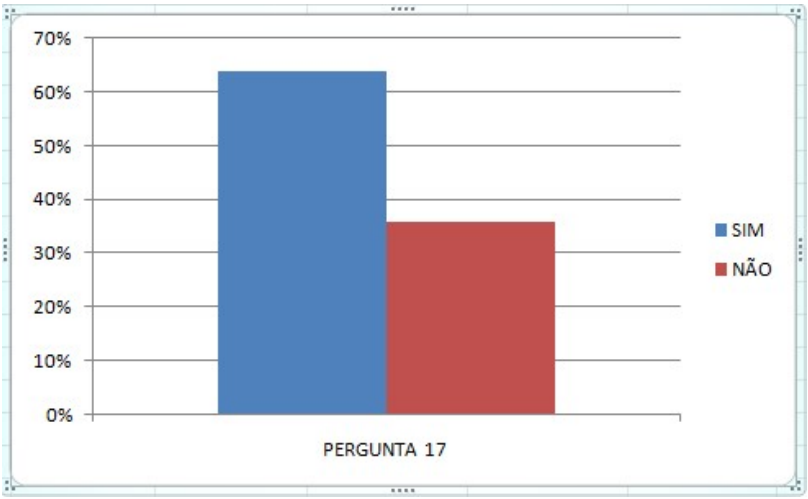

Gráfico 13: Pergunta 17: Você sabia que o julgamento de questões ligadas à transgressão de preceitos do Código de Ética, é feita pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionam como Tribunais Regionais de Ética?

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Na segunda análise feita, com as perguntas de 5 a 17, e levando em consideração apenas aqueles que já passaram pela disciplina de Ética, a grande maioria, 77% das respostas, são favoráveis aos temas tratados pelo Código de Ética. Conforme o Gráfico 14 a seguir:

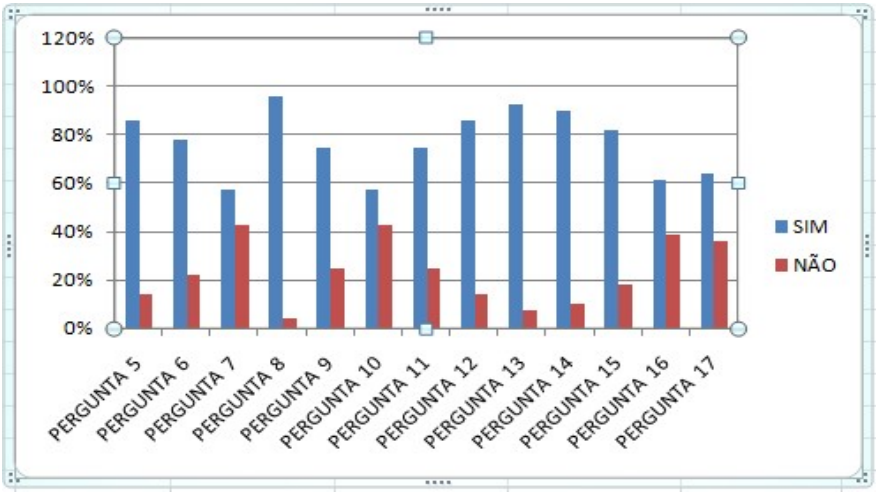

Gráfico 14: Dados percentuais dos totais das respostas
Fonte: Dados da pesquisa (2016).

5 CONSIDERAÇÔES FINAIS

O atual cenário demonstrado em capas de jornais e revistas não é muito favorável para com a conduta profissional, todos os dias tem-se um novo caso de corrupção ligado a diversos profissionais de diversas áreas. A contabilidade sendo uma ciência crucial para a continuidade das entidades e para o cenário econômico deve preservar sua confiabilidade entre as diversas pessoas que necessitam de suas habilidades. Uma vez sabendo disto o profissional Contábil, o detentor das habilidades da ciência, deve como nunca preservar a conduta ética e moral da profissão.

A presente pesquisa buscou analisar como será a conduta dos alunos graduandos em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Grande Dourados logo após concluírem o curso e seu breve conhecimento sobre o Código de Ética do Profissional.

As respostas de 1 a 4, que verificam a futura conduta do aluno, ficaram a cima dos 70%, evidenciando que os futuros profissionais irão manter seu caminho no rumo Ético e Moral. E as respostas de 5 a 17 ficaram em média também, acima dos 70%, assim demonstrando que o conhecimento do aluno é alto em relação ao Código de Ética do Profissional.

O presente trabalho fez uma análise de como será o futuro dos profissionais, se irão manter a conduta certa e ilibada e seu conhecimento sobre Código de Ética da profissão. Uma vez que encontrado algumas dificuldades para a coleta dos dados, dificuldades estas enfrentadas devido o baixo índice de alunos presentes em sala. A conclusão conduz a uma análise favorável, uma vez que o percentual apresentado nas duas análises são altos e positivos.

Assim, deixando um questionamento em aberto para futuros trabalhos mais aprofundados na área do conhecimento Ético, pois nem tudo aquilo que se diz, se faz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES E FRANCISCO J. S. **Adesão do Contabilista ao Código de Ética da sua Profissão:** Um Estudo Empírico Sobre Percepções. São Paulo: 2005.

ANSELMO de C. **Proslógio**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Os pensadores).

ARISTOTELES. **A Politica**. Traduzido por Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**: teoria e pratica 3º ed. São Paulo: Atlas. 2010.

BOEHNER, P; GILSON, E. **História da filosofia cristã**: desde as origens até Nicolau de Cusa. Tradução de Raimundo Vier. 4. ed. Rio de janeiro: Vozes, 1970.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ed. Ática, 1994.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, Resolução nº 803/93, de 14 de Dezembro de 2010. **Aprova o Código de Ética Profissional do Contador**-CEPC. Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre_aspx?Codigo-2010/0013072], Acesso em 20.06.2015.

DURANT, W. **Historia da Filosofia – A Vida e as Ideias dos Grandes Filósofos, São** Paulo, Editora Nacional, 1º edição, 1926.

FRANKENA, W. K. **Ética**. Tradução LeonidasHegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Zahar Editores 1969.

GAUTHIER, D. P. **A Logica de Leviatãn:** A moral e a politica, Teoria de Thomas Hobbes. Oxford, Clarendon Press, 1969.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GRUNER, J. W. A profissão contábil em uma economia de mercado. A pedra angular da ética. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n. 76, p. 43-48, março 1994.

LISBOA, L. P. **Ética Geral e Profissional em Contabilidade**, 2. ed, São Paulo: Atlas 2007.

LOCKE, J. **Segundo Tratado Sobre Governo Civil – e Outros Escritos:** Ensaio sobre a Origem, os Limites e os Fios Verdadeiros do Governo Civil. Traduzido por Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994.

_____. **Segundo Tratado Sobre o Governo**. São Paulo: Abril Cultura, 1973.
RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RUBIRA, L. E. X. **Nietzsche:** do eterno retorno do mesmo à transvaloração de todos os valores, FFLCH – USP, 2008.

SÁ, A. L. de. **Ética profissional**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SBT Online. Reportagem Ex-contadora de Alberto Youssef se diz arrependida. Disponível em: < http://mais.uol.com.br/view/jinmcnm98vmk/15371293?types=A&>. Acesso em: 15 ago. 2015

SENADO. CURSO. **Ética e Administração Pública**. Conteudista Marcelo Larroyed. Disponível em: <http://www17.senado.gov.br/discipline/index/id/8/discipline_id/321/group_id/#this>. Acesso em: 10 ago. 2015.

VASQUÉZ, A. S. **Ética.** Trad. Joao Dell'Anna. 11ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

VERGEZ, A.; HUISMAN, D. **Historia da Filosofia Ilustrada pelos textos**, 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Freitas, 1980.

APÊNDICE

APÊNDICE A – QUETIONÁRIO

1. Você já cursou a disciplina de Ética Profissional Contábil?

Sim ( )Não ( )

2. Ao defrontar-se com o assunto, Ética Profissional Contábil, fica clara tamanha importância do assunto?

Sim ( )Não ( )

3. Ao finalizar o curso de Ciências Contábeis e for exercer sua profissão, o Código de Ética será um de seus guias?

Sim ( )Não ( )

4. Pretende manter sua Educação Continuada?

Sim ( )Não ( )

As perguntas de 5 a 17 referem-se ao conteúdo do Código de Ética Contábil.

5. Você sabia que é vedado ao Contador concorrer à realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la?

Sim ( )Não ( )

6. Você sabe se o Contador poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro contabilista?

Sim ( )Não ( )

7. Você sabe como deve fixar previamente o valor dos seus serviços prestados?

Sim ( )Não ( )

8. Você sabia que a profissão contábil exige sigilo quanto às informações pertencentes aos clientes ou empregadores?

Sim ( )Não ( )

9. Você sabe em quais momentos são permitidos a quebra do sigilo do cliente ou empregador no exercício profissional contábil?

Sim ( )Não ( )

10. Você sabe se é permitido ao Contador valer-se de agenciador de serviços, mediante participação desses nos honorários a receber?

Sim ( )Não ( )

11. Você sabia que o Código de Ética Contábil abrange a questão de proibição de publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não participou?

Sim ( )Não ( )

12. Você sabia que o Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado?

Sim ( )Não ( )

13. Você sabia que o Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá atender a Fiscalização dos Conselhos Regionais e Federais de Contabilidade sempre que solicitado?

Sim ( )Não ( )

14. Você sabia que o Código de Ética Contábil estabelece normas de conduta que o contador deve ter em relação aos colegas?

Sim ( )Não ( )

15. Você sabia que transgressão de preceito do Código de Ética Contábil constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de penalidades?

Sim ( )Não ( )

16. Você conhece os três tipos de penalidades previstas no Código de Ética Contábil?

Sim ( )Não ( )

17. Você sabia que o julgamento de questões ligadas à transgressão de preceitos do Código de Ética, é feita pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionam como Tribunais Regionais de Ética?

Sim ( )Não ( )

ANEXO

ANEXO A - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTABILISTA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Código de Ética Profissional tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os contabilistas, quando no exercício profissional.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 2º - São deveres do contabilista:

I - exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II - guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade.

III - zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo;

IV - comunicar, desde logo, ao cliente ou empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa influir na decisão daquele que lhe formular consulta ou lhe confiar trabalho, estendendo-se a obrigação a sócios e executores;

V - inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;

VI - renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, a quem deverá notificar com trinta dias de antecedência, zelando, contudo, para que os interesses dos mesmos não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia;

VII - se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas;

VIII - manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão;

IX - ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja propugnando por remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico.

Art. 3º - No desempenho de suas funções, é vedado ao contabilista:

I - anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que resulte na diminuição do colega, da Organização Contábil ou da classe, sendo sempre admitida a indicação de títulos, especializações, serviços oferecidos, trabalhos realizados e relação de clientes;

II - assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe;

III - auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita;

IV - Assinar documentos ou peças contábeis elaboradas por outrem, alheio a sua orientação, supervisão e fiscalização;

V - exercer a profissão, quando impedido, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não habilitados ou impedidos;

VI - Manter Organização Contábil sob forma não autorizada pela legislação pertinente;

VII - valer-se de agenciador de serviços, mediante participação desse nos honorários a receber;

VIII - concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;

IX - solicitar ou receber do cliente ou empregador qualquer vantagem que saiba para aplicação ilícita;

X - prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional;

XI - recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem, comprovadamente, confiadas;

XII - reter abusivamente livros, papéis ou documentos, comprovadamente confiados a sua guarda;

XIII - aconselhar o cliente ou o empregador contra disposições expressas em lei ou contra os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

XIV - exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas;

XV - revelar negociação confidenciada pelo cliente ou empregador para acordo ou transação que, comprovadamente, tenha tido conhecimento;

XVI - emitir referência que identifique o cliente ou empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles;

XVII - iludir ou tentar iludir a boa fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato teor de documentos, bem como fornecendo falsas informações ou elaborando peças contábeis inidôneas;

XVIII - não cumprir, no prazo estabelecido, determinação dos Conselhos Regionais de Contabilidade, depois de regularmente notificado;

XIX- intitular-se com categoria profissional que não possua, na profissão contábil;

XX - elaborar demonstrações contábeis sem observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

XXI - renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho;

XXII - publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado.

Art. 4º - O Contabilista poderá publicar relatório, parecer ou trabalho técnico-profissional, assinado e sob sua responsabilidade.

Art. 5º - O Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá:

I - recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado em face da especialização requerida;

II - abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto de perícia, mantendo absoluta independência moral e técnica na elaboração do respectivo laudo;

III - abster-se de expender argumentos ou dar a conhecer sua convicção pessoal sobre os direitos de quaisquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo, mantendo seu laudo no âmbito técnico e limitado aos quesitos propostos;

IV - considerar com imparcialidade o pensamento exposto em laudo submetido a sua apreciação;

V - mencionar obrigatoriamente fatos que conheça e repute em condições de exercer efeito sobre peças contábeis objeto de seu trabalho, respeitado o disposto no inciso II do Art. 2º;

VI - abster-se de dar parecer ou emitir opinião sem estar suficientemente informado e munido de documentos;

VII - assinalar equívocos ou divergências que encontrar no que concerne a aplicação dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC;

VIII - considerar-se impedido para emitir parecer ou elaborar laudos sobre peças contábeis

observando as restrições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

IX - atender a Fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade no sentido de colocar a disposição desses, sempre que solicitado, papéis de trabalho, relatórios e outros documentos que deram origem e orientaram a execução do seu trabalho.

CAPÍTULO III

DO VALOR DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Art. 6º - O Contabilista deve fixar previamente o valor dos serviços, por contrato escrito, considerados os elementos seguintes:

I - a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;

II - o tempo que será consumido para a realização do trabalho;

III - a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;

IV - o resultado lícito favorável que para o contratante advirá com o serviço prestado;

V - a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;

VI - o local em que o serviço será prestado

Art. 7º - O Contabilista poderá transferir o contrato de serviços a seu cargo a outro Contabilista, com a anuência do cliente, sempre por escrito.

Parágrafo Único. O Contabilista poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro contabilista, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica.

Art. 8º - É vedado ao Contabilista oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES EM RELAÇÃO AOS COLEGAS E À CLASSE

Art. 9º - A conduta do Contabilista com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da classe.

Parágrafo Único. O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz

nem justifica a participação ou conivência com o erro ou com os atas infringentes de normas éticas ou legais que regem o exercício da profissão.

Art. 10 - O Contabilista deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:

I - abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

II - abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;

III - jamais apropriar-se de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios;

IV - evitar desentendimentos com o colega a que vier a substituir no exercício profissional.

Art. 11 - O Contabilista deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta:

I - prestar seu concurso moral, intelectual e material, salvo circunstâncias especiais que justifiquem a sua recusa;

II - zelar pelo prestígio da classe, pela dignidade profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;

III - aceitar o desempenho, de cargo de dirigente nas entidades de classe, admitindo-se a justa recusa;

IV - acatar as resoluções votadas pela classe contábil, inclusive quanto a honorários profissionais;

V - zelar pelo cumprimento deste Código;

VI - não formular juízos depreciativos sobre a classe contábil;

VII - representar perante os órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil;

VIII - jamais utilizar-se de posição ocupada na direção de entidade de classe em benefício próprio ou para proveito pessoal.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 12 - A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

I - advertência reservada;

II - censura reservada; III - censura pública.

Parágrafo Único. Na aplicação das sanções éticas são consideradas como atenuantes:

I - falta cometida em defesa de prerrogativa profissional;

II - ausência de punição ética anterior;

III - prestação de relevantes serviços à Contabilidade.

Art. 13 - O julgamento das questões relacionadas à transgressão de preceitos do Código de Ética incumbe, originariamente, aos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionarão como Tribunais Regionais de Ética, facultado recurso dotado de efeito suspensivo, interposto no prazo de trinta dias para o Conselho Federal de Contabilidade em sua condição de Tribunal Superior de Ética.

§ 1º - O recurso voluntário somente será encaminhado ao Tribunal Superior de Ética se o Tribunal Regional de Ética respectivo mantiver ou reformar parcialmente a decisão.

§ 2º - Na hipótese do inciso III, do art. 12, o Tribunal Regional de Ética Profissional deverá recorrer ex-officio de sua própria decisão (aplicação de pena de Censura Pública).

§ 3º - Quando se tratar de denúncia, o Conselho Regional de Contabilidade comunicará ao denunciante a instauração do processo até trinta dias após esgotado o prazo de defesa.

Art. 14 - O Contabilista poderá requerer desagravo público ao Conselho Regional de Contabilidade, quando atingido, pública e injustamente, no exercício de sua profissão.